



PROCESSO Nº 22.845/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 92/2022-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 683/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 22.845/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 1.390 (um mil, trezentas e noventa) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 22.845/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 30/08/2022, por meio do Memorando nº 2161/2022-Compras/SMS (fl. 02), dispondo as informações necessárias para o início dos tramites processuais para registro de preços.

Nesta senda, a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Mônica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e consequente aquisição por meio de Termo que consta à fl. 10 dos autos.

Em complemento, presente no bojo processual justificativa quanto a necessidade do objeto (fl. 12), na qual a referida autoridade competente expõe que “[...] destinam-se às unidades básica de saúde, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde”. Outrossim, argumenta que tal aquisição se faz essencial em razão dos equipamentos e mobiliários ora requeridos serem destinados à substituição dos existentes, depreciados pelo tempo de utilização e/ou inexistirem nos locais vistos.

Presente no bojo processual Justificativa em Consonância com Planejamento Estratégico (fls. 15-17), na qual a SMS expõe que o objeto da licitação está elencado como de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura de Marabá, visando atender os anseios da população marabaense e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio vigente.



É parte do procedimento a justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado na esfera federal pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2018, ambas normas que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fls. 13-14). Nesta senda, tal documento aduz que por meio do uso do SRP há a redução na quantidade de licitações com o mesmo objeto. Evidencia ainda conveniência na contratação conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, assinado pela servidora Sra. Sheila Macêdo França (fl. 37), bem como para o acompanhamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) do procedimento administrativo e confecção dos contratos administrativos pertinentes, subscrito pelos servidores da SMS, Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Apolliany Cristine da Silva Capucho e Sra. Viviane Ferreira da Silva (fl. 38).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 18-36), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da aquisição, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 39-54) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativa, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, sanções administrativas, entre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela Administração Municipal, bem como anexo descritivo dos itens (fls. 55-60).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência busca feita ao Banco de Preços², consolidada em Relatório de Cotação (fls. 61-172, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 173-176, vol. I), a qual

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



serviu de base para confecção do Anexo II do edital (fls. 339-344, vol. II), indicando os itens, suas descrições, unidades, quantidades, valor unitário e valor total estimado por item, bem como o tipo de participação de empresa, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 407.404,02** (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão é composto por 33 (trinta e três) itens.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada através da Solicitação de Despesa de nº 20220727016 (fls. 177-180, vol. I).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 209-211, vol. II) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 212-214, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 2436/2022-GP, que nomeia a Sra. Monica Morchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde Interina (fl. 215, vol. II) e respectiva publicação (fls. 216-217, vol. II), e da Portaria nº 831/2022-GP, que designa os membros a compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 284-285, vol. II). Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Fledinaldo Oliveira Lima a presidir o certame (fls. 221 e 222, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 11), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2022), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização do contrato(s), verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2022 (fls. 181-199, vol. I e fls. 203-206, vol. II), bem como o Parecer Orçamentário nº 659/2022/SEPLAN (fl. 192, vol. II), referente ao exercício financeiro de 2022, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.301.0012.2.047 – Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



Da análise orçamentária, conforme as dotação e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre os gastos pretendidos com o objeto e os recursos alocados para tais no orçamento do FMS, uma vez que o somatório dos saldos para os elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 223-255, vol. II), da Ata de Registro de Preços (fls. 271-272, vol. II) e do Contrato (fls. 273-283, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 05/09/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 287-291, 292-296/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico em análise se apresenta devidamente datado do dia 05/09/2022 e acompanhado de seus anexos (fls. 297-357, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **21 de setembro de 2022**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de ampla participação, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I,



além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os bens com valor até o limite estabelecido (itens 1-24 e 27-33), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujos valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens vinculados 25/26, sendo estes “espelhados” (idênticos), conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 339-344, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Volume II)
ComprasNet	08/09/2022	21/09/2022	Aviso de Licitação (fl. 358)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	21/09/2022	Resumo de Licitação (fls. 366-371)
Portal da Transparência PMM/PA	-	21/09/2022	Detalhes de Licitação (fls. 372-374)
Diário Oficial da União – DOU nº 171	08/09/2022	21/09/2022	Aviso de Licitação (fl. 375)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Volume II)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 35.108	08/09/2022	21/09/2022	Aviso de Licitação (fl. 376)
Jornal Amazônia	08/09/2022	21/09/2022	Aviso de Licitação (fl. 377)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 3075	08/09/2022	21/09/2022	Aviso de Licitação (fl. 378)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM, Processo nº 22.845/2022-PMM.

Ademais, da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM** (fls. 1.298-1.384, vol. VII), em **21/09/2022**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde*.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações, disponível no Portal ComprasNet, que 47 (quarenta e sete) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas interessadas no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 1.385-1.389, VII), conforme resumo disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
ANDEROX COMERCIO	1	31	7.000,00
BRASIL DEVICES	1	16	4.710,00
COMBRAS COMERCIAL	1	10	10.531,20
DELCA ARTIGOS MEDICOS	3	03, 06 e 18	17.972,00



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
GTMED DISTRIBUIDORA	2	25 e 26	22.400,00
ILMA CHAVES	1	29	6.900,00
K.C.R. INDUSTRIA	1	04	6.420,00
LONDRIHOSP	2	22 e 32	6.570,00
P G LIMA	9	05, 07-09, 15, 17, 19, 27 e 28.	56.424,71
QUICKBUM E-COMMERCE	1	20	392,00
ROSANGELA SOARES	2	01 e 02	4.240,90
UNITY INSTRUMENTOS	1	12	3.000,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	25	VALOR GLOBAL	146.560,81

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens arrematados e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras do certame. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h04 do dia 05 de outubro de 2022, sendo lavrada e assinada a Ata.

3.3 Dos Itens Fracassados e Desertos

Depreende-se da Ata da Sessão em análise que os itens **11, 13, 21, 23, 30 e 33** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Ademais, os itens **14 e 24** restaram **DESERTOS**, por não existir proposta para tais.

Desta feita, dos 33 (trinta e três) itens previstos no instrumento convocatório, 25 (vinte e cinco) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivas Atas de Registro de Preços – ARP's.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras por item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
1	Adipômetro clínico	Unid	10	323,83	128,89	3.238,30	1.288,90	60,20	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
2	Antropômetro horizontal	Unid	15	237,22	196,80	3.558,30	2.952,00	17,04	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
3	Aparelho digital de pulso	Unid	80	195,54	107,00	15.643,20	8.560,00	45,28	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
4	Balança digital antropométrica	Unid	6	1.500,29	1.070,00	9.001,74	6.420,00	28,68	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
5	Balança digital corporal	Unid	418	107,96	67,80	45.127,28	28.340,40	37,20	P G LIMA COM EIRELI
6	Balança infantil antropométrica	Unid	8	1.160,74	785,00	9.285,92	6.280,00	32,37	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
7	Balança mecânica para bebês	Unid	2	1.070,44	181,65	2.140,88	363,30	83,03	P G LIMA COM EIRELI
8	Balança médica pediátrica	Unid	6	1.039,32	161,64	6.235,92	969,84	84,45	P G LIMA COM EIRELI
9	Balança pediátrica suspensa	Unid	5	248,57	181,65	1.242,85	908,25	26,92	P G LIMA COM EIRELI
10	Biombo hospitalar triplo	Unid	24	766,95	438,80	18.406,80	10.531,20	42,79	COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO LTDA
11	Bolsa de resgate	Unid	4	355,99	-	1.423,96	-	-	FRACASSADO
12	Caixa Térmica	Unid	10	645,38	300,00	6.453,80	3.000,00	53,52	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTES E MEDICAÇÃO LTDA
13	Câmera fotográfica	Unid	2	4.853,97	-	9.707,94	-	-	FRACASSADO
14	Caneta a laser controle	Unid	2	114,78	-	229,56	-	-	DESERTO
15	Compressor de ar para encher balões	Unid	2	1.010,81	795,51	2.021,62	1.591,02	21,30	P G LIMA COM EIRELI
16	Detector portátil de frequência cardíaca fetal	Unid	15	833,46	314,00	12.501,90	4.710,00	62,33	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
17	Elevador elétrico para paciente	Unid	1	15.991,67	8.800,00	15.991,67	8.800,00	44,97	P G LIMA COM EIRELI
18	Escada auxiliar de aço	Unid	24	201,85	130,50	4.844,40	3.132,00	35,35	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
19	Estadiômetro vertical	Unid	15	851,54	339,38	12.773,10	5.090,70	60,15	P G LIMA COM EIRELI
20	Fita antropométrica	Unid	20	44,95	19,60	899,00	392,00	56,40	QUICKBUM E-COMMERCE
21	Fita métrica dupla	Unid	400	14,14	-	5.656,00	-	-	FRACASSADO
22	Foco ginecológico	Unid	24	1.336,76	265,00	32.082,24	6.360,00	80,18	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
23	Gelo rígido reciclável	Unid	60	20,55	-	1.233,00	-	-	FRACASSADO
24	Guilhotina para papel semi-industrial	Unid	1	1.473,54	-	1.473,54	-	-	DESERTO
<u>25</u>	Kit esfigmomanômetro adulto	Unid	240	372,13	<u>70,00</u>	89.311,20	16.800,00	81,19	GTMED DISTRIBUIDORA
<u>26</u>	Kit esfigmomanômetro adulto	Unid	80	372,13	<u>70,00</u>	29.770,40	5.600,00	81,19	GTMED DISTRIBUIDORA
27	Maca dobrável	Unid	2	940,30	586,85	1.880,60	1.173,70	37,59	P G LIMA COM EIRELI
28	Mesa ginecológica	Unid	10	3.690,35	918,75	36.903,50	9.187,50	75,10	P G LIMA COM EIRELI
29	Oxímetro	Unid	115	135,36	60,00	15.566,40	6.900,00	55,67	ILMA CHAVES PEREIRA
30	Plicômetro	Unid	1	871,45	-	871,45	-	-	FRACASSADO
31	Projetor de imagem data show	Unid	2	3.914,00	3.500,00	7.828,00	7.000,00	10,58	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
32	Super lanterna	Unid	2	108,00	105,00	216,00	210,00	2,78	LONDRIHOSP
33	Maleta de primeiros socorros	Unid	23	168,85	-	3.883,55	-	-	FRACASSADO
TOTAL						407.404,02 382.925,02	146.560,81	61,73	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM. Processo nº 22.845/2022-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o **valor estimado foi previsto em R\$ 407.404,02** (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dois centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados e desertos**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com



propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 382.925,02** (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 146.560,81** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens fracassados e desertos), vislumbramos uma diferença de **R\$ 236.364,21** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **61,73%** (sessenta e um inteiros e setenta e três centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e comprovantes de pesquisa da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	Fls. 1.176-1.196, vol. VI	Fls. 1.171-1.172, vol. VI	Fls. 1.174-1.175, vol. VI
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 1.114-1.167, vol. VI	Fls. 1.086, vol. VI	Fls. 1.112-1.113, vol. VI
COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA	Fls. 815-845, vol. V	Fls. 810-811, vol. V	Fls. 813-814, vol. V
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	Fls. 1.052-1.082, vol. VI	Fls. 1.045, vol. VI	Fls. 1.050-1.052, vol. VI
GTMED DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Fl. 1.261-1.297, vol. VII	Fl. 1.252, vol. VII	Fls. 1.257 e 1.259-1.260, vol. VII
ILMA CHAVES PEREIRA	Fls. 857-881, vol. V	Fl. 851, vol. V	Fls. 855-856, vol. V
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Fls. 773-779, vol. IV e 803-805, vol. V	Fls. 759-761, vol. IV	Fls. 771-772, vol. IV
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Fls. 1.209-1.248, vol. VII	Fl. 1.199, vol. VI	Fls. 1.207-1.208, vol. VII
P G LIMA COM EIRELI	Fls. 942-973, vol. V	Fl. 890-893, vol. V	Fls. 940-941, vol. V
QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI	Fls. 1.003-1.309, vol. VI	Fl. 980, vol. V	Fls. 996-999, vol. V
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Fls. 736-752, vol. IV	Fls. 729, vol. IV	Fls. 734-735, vol. IV
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICACAO LTDA	Fls. 697-723, vol. IV	Fls. 689-691, vol. IV	Fls. 694-696, vol. IV

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura Municipal (fls. 379-384, vol. II), na qual o pregoeiro e sua equipe não encontraram registro, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a



Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM a referida situação ocorreu com a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS nos itens 25/26.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas, reservada e aberta, aceitos pelo menor preço, conforme identificados e destacados sublinhados por este Controle Interno na Tabela 3 desta análise.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 312, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	Fl. 1.173, vol. VI	Fl. 1.185, vol. VI	Fl. 1.195, vol. VI
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Fl. 1.111, vol. VI	-	-
COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA	Fl. 812, vol. V	-	-
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	Fl. 1.049, vol. VI	-	-
GTMED DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	Fl. 1.256, vol. VII	-	-
ILMA CHAVES PEREIRA	Fl. 854, vol. V	-	-
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Fl. 770, vol. IV	-	-
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	Fl. 1.206, vol. VII	Fl. 1.215, vol. VII	Fl. 1.244-1.246, vol. VII



EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
P G LIMA COM EIRELI	Fl. 939, vol. V	-	-
QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI	Fl. 995, vol. V	-	-
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Fl. 733, vol. IV	-	-
UNITY INSTRUMENTO DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA	Fl. 693, vol. IV	-	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	37.348.536/0001-02	1.015/2022
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	1.016/2022
COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMAENTE E DE CONSUMO LTDA	18.873.549/0001-56	1.029/2022
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/000164	1.017/2022
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ONDONTOLÓGICOS	39.707.683/0001-57	1.030/2022
ILMA CHAVES PEREIRA	19.026.964/0001-37	1.018/2022
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	1.019/2022
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	1.020/2022
P G LIMA COM EIRELI	23.493.764/0001-61	1.021/2022
QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI	30.323.616/0001-64	1.022/2022
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	02.605.669/0001-32	1.023/2022
UNITY INSTRUMENTO DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA	01.808.192/0001-20	1.024/2022

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício financeiro 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no



Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratação e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 22.845/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas



de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 11 de outubro de 2022.

Karen de Castro Lima Dias
Matrícula nº 49.710

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 22.845/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 92/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde, bem como projetos e programas vinculados a secretaria, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde- SMS*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 11 de outubro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP